DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 22/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0474570, instaurado em face de **BANCO DO BR -** CNPJ nº 00.XXX.XXX/0001-91, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **FERNANDO L. DA SILVA.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0501936, instaurado em face de **BANCO SANTNADER S/A -** CNPJ nº 90.XXX.XXX/0001-42, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **LUIZ A. S.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
( ) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
(**X**) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0502041, instaurado em face de **BANCO BNP PARIBAS -** CNPJ nº 00.XXX.XXX/0001-71, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **LUIZ A. S.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
( ) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
(**X**) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 23/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0473523, instaurado em face de **PRIMA SAÚDE C. DE COLCH. LTDA -** CNPJ nº 42.XXX.XXX/0001-90, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **SEVERINA C. DA SILVA.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 23/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0467362, instaurado em face de **PROESTE BAURU COMER. DE VEÍCULOS E PEÇAS. LTDA -** CNPJ nº 23.XXX.XXX/0001-16, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **DRIELLI P. NASC. DE S. V.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 28/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0487574, instaurado em face de **BANCO BRADESCO S/A -** CNPJ nº 23.XXX.XXX/0001-16, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **SUELI C. DA SILVA.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0501584, instaurado em face de **BANCO BMG S/A -** CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-74, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **LUIZ A. S.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
( ) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
(**X**) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 23/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0457272, instaurado em face de **MERCADO PAGO INST. DE PAG. LTDA -** CNPJ nº 10.XXX.XXX/0001-91, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **VITÓRIA DOS S. F.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 02/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0461686, instaurado em face de **CENTRO DE ESTUDOS DOS BENF. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -** CNPJ nº 09.XXX.XXX/0001-85, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **CARMINA M. C. NUNES.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 02/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0422836, instaurado em face de **IN GLOW BRASIL INTERM. DE NEGÓCIOS LTDA -** CNPJ nº 45.XXX.XXX/0001-72, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **MARIANA M. V.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 02/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0426541, instaurado em face de **FUTURO P. PRIVADA -** CNPJ nº 92.XXX.XXX/0001-08, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **CESAR A. DOS SANTOS.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PROCON MARTINÓPOLIS - SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 22/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0477725, instaurado em face de **BANCO BMG -** CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-74, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **MARCIA AP. N.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 16/07/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0462255, instaurado em face de **BANCO XXX -** CNPJ nº 00.XXX.XXX/0001-91, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **RAYANI M. P.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.